



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 0005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2022**

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE Pousada, Hotéis e Restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, pelo período de 12 meses.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE Pousada, Hotéis e Restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, pelo período de 12 meses.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

1.2. Considerando a necessidade de atender demanda imediata da Prefeitura Municipal de Igaporã, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no dia **04.11.2022 até 04.11.2023** e que sejam julgados habilitados.

2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, bem como, no site do município: www.igapora.ba.gov.br. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.

3 – OBJETO

3.1 - O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-BA, para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de hospedagem e alimentação, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CRENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

4.3. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

5 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) Documento de Identificação do titular ou sócio com foto;

5.1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4) rova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); 5.1.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6); **REQUERIMENTO (Modelo Anexo II):** Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

5.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

5.1.10) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.1.11) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

5.1.12) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da emissão;

5.1.13) Ivará de Funcionamento

5.1.14) Ivará da Vigilância Sanitária

5.1.15) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **(ANEXO IV);**



5.1.16) _ Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos **(ANEXO V)**;

5.1.17) – Declaração de Idoneidade da Empresa **(ANEXO VI)**;

5.1.18) – Declaração de Inexistência de Vínculo **(ANEXO VII)**;

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. É vedado:

6.1.1 - O TRABALHO DO CREDENCIADO EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO;

6.1.2. Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

6.1.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 6.1.1. e 6.1.2., terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4. A prestação de serviço deverá ser realizado em estabelecimento particular, e adequado para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

7 – DO VALOR

7.1. O valor a ser pago pelo Município por execução do serviço, por meio de emissão de nota fiscal/serviços (Anexo I).

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços, assinada pela Secretaria de Administração, Planejamento e do Município ou Setor de Compras.

b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da empresa CREDENCIADA, até (30) dia útil após a apresentação da nota fiscal;

c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria responsável, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



9.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

9.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

9.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

10 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Município de Igaporã /BA, colocando-se a disposição do mesmo para prestação do serviço objeto do contrato.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.

11.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

11.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.4 O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, situado na Praça Bernardo de Brito , nº 430 – Cento, Igaporã – Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

11.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



11.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade do Município de Igaporã - Bahia, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

13 - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O Município de Igaporã-Bahia, realizará o acompanhamento da Prestação de Serviços por meio de Nota Fiscal ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

14 - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planej. Adm e Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2098 – Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – 25%
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2096 – Manutenção do Fundeb – 40%	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 – Transferência do FUNDEB – 40%
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.130 – Manutenção da Limpeza Pública	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS



02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 – Receitas de Impostos, Transferências de Impostos – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

16 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

16.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

17 - FORMALIZAÇÃO

17.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos exames.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. - INFORMAÇÕES

19.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, a **Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, bem como, poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.**

Igaporã - Bahia, 06 de outubro de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE POUSADA, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA CIDADE DE IGAPORÃ-BA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	Hospedagem em apartamento individual, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar-condicionado, cama de solteiro , TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza) – com ar condicionados	DIÁRIAS	200	75,00
02	Hospedagem em apartamento individual, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar-condicionado, cama de casal , TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza). com ar condicionados	DIÁRIAS	200	140,00
03	Hospedagem em apartamento duplo, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar-condicionado, 01 (uma) cama de solteiro e 01 (uma) cama de casal , TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza). com ar condicionados	DIÁRIAS	200	200,00
04	Hospedagem em apartamento triplo, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar-condicionado, 03 camas de solteiro , TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto	DIÁRIAS	200	200,00



	hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza) com ar condicionados			
05	<p>Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX</p> <p>EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor ou alumínio, descartável, acompanhado de garfo plástico;</p> <p>PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição, exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc.</p> <p>CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</p> <p>TIPOS DE CARNES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha.2. Suína: bisteca, lombo e pernil.3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa.4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UN.	3.000	18,00
06	<p>Sugestões de Pratos Principais:</p> <p>Salada verde, salpicão; 2 (dois) tipos de carne; massas e acompanhamento com 02 (dois) tipos de arroz; farofa; feijão, porção de batata frita.</p>	UN.	2.000	20,00
07	<p>LANCHE TIPO "A"</p> <p>- Pão francês de 50gr com Manteiga.</p>	UN.	3.000	2,00
08	<p>LANCHE TIPO "B"</p> <p>- Pão francês de 50gr com Manteiga.</p> <p>- Caixinha de suco natural de 200ml – sabores diversos.</p>	UN.	3.000	6,00
09	<p>LANCHE TIPO "C"</p> <p>- Misto frio.</p> <p>- Pão francês de 50gr com: 01 fatia de espessura média de presunto e 01 fatia de espessura média de queijo.</p> <p>-Caixinha de suco natural de 200ml – sabores diversos.</p>	UN.	3.000	8,00



10	LANCHE TIPO "D" - 01 xícara de café preto; - 300ml de café com leite ou achocolatado; - 01 pão, tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fruta (maça ou banana).	UN.	2.000	8,00
11	LANCHE TIPO "E" - 02 tipos de frutas (banana, maça, fruta da época); - 01 xícara de café preto; - 01 xícara de leite quente; - 300ml de achocolatado; - 300ml de suco* natural (sabor a escolher); - 01 pão, tipo francês, pesando no mínimo 50g; - 01 fatia de presunto; - 01 fatia de queijo.	UN.	1.000	15,00
12	COFFEE BREAK BEBIDAS - Suco natural (02 tipos) ou refrigerante/ e refrigerante diet - mínimo de 300 ml por pessoa. Bebidas geladas em garrafas PET ou garrafas térmicas higienizadas ou caixinhas (embalagens cartonadas). SALGADOS – 5 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - 2 tipos de salgados assados. - 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: · Esfirra de carne ou de frios · Mini Enrolado de salsicha · Pão de Queijo · Trouxinha salgada diversos recheios · Coxinha de frango · Risolis de carne · Bolinha de queijo · Croquete de frios e ou queijo · Croquete de carne · Kibe DOCES – 1 unidade de no mínimo 30gr por pessoa - 1 tipo de doce.	UN.	3.000	20,00



	Será escolhido pelo solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: · Mini Lua de Mel · Mini Sonho sabores diversos ..Brigadeiro ..Fatia de bolo Incluso: copos descartáveis, guardanapos e toalhas.			
--	---	--	--	--

- OBSERVAÇÕES

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias do Município;
- Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR, E ADEQUADO PARA O SERVIÇO NO PERÍMETRO URBANO DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA, VEDADO A CEDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À TERCEIROS.**

Local e Data, / /

Assinatura do Responsável



ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 005/2022, que tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE Pousada, Hotéis e Restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, pelo período de 12 meses.**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	V. UNIT

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã –Bahia, CEP: 46.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.811.484/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito no CNPJ-MF sob nº, sito a rua/Av., nº, neste ato representado por seu sócio/proprietário Sr^{o(a)}, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviços para credenciamento de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-BA, em conformidade com o Edital de Chamamento público para Credenciamento Nº 0___/2022, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto a processo de chamada pública por inexigibilidade para _____, pelo valor especificado para item.

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	V. UNIT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data constante no contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de prestação de serviços realizados, e, para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria responsável, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar aquele no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O CONTRATADO caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência do contrato às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequado para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

V - É vedado:

a) A prestação de serviços pelo CONTRATADO em repartições públicas municipais;

b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CONTRATADO, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CONTRATANTE;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato ficará a cargo da Secretaria responsável pelo veículo que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação do serviço, objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 E 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CONTRATANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Igaporã-BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim

Contratada
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 0005/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 005/2022

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº005/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 005/2022

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 005/2022

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de-----.
Local, dia e mês